

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AGENTE RESPONSÁVEL:

**TIAGO BERNARDINO NOGUEIRA
RIBEIRO**

PORTARIA Nº : 066/2025

E-MAIL: licitacao@saae-limoeiro.com.br

TELEFONE: (88) 3423-4200

LINK: - <https://bllcompras.com> - <https://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br>,

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.A contratação da empresa para prestação de serviços de confecção de camisas, ornamentação e buffet para a celebração dos 60 anos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte-CE se justifica pela necessidade de proporcionar uma comemoração à altura da importância do órgão para a comunidade. A realização de um evento comemorativo é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho realizado pelo SAAE ao longo dos anos, além de fortalecer os laços com a população e os colaboradores da instituição.

2.Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garante a qualidade e a excelência na organização do evento, garantindo que todos os detalhes estejam de acordo com as expectativas e necessidades do SAAE. A confecção de camisas personalizadas, a ornamentação do local e o serviço de buffet são elementos essenciais para a realização de uma celebração memorável, que irá marcar os 60 anos de história do SAAE de Limoeiro do Norte-CE de forma especial e inesquecível.

III - DOS OBJETIVOS

A presente contratação tem como objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços para confecção de camisas e serviços de ornamentação e buffet, com intuito de promover a comemoração dos 60 anos do serviço autônomo de água e esgoto junto com usuário e funcionários sendo um marco importante que merece ser celebrado de forma adequada e digna.

IV - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDID	QUANT
01	Confecção de blusa com gola redonda na cor azul personalizada em sublimação total, em tecido dry fit liso, proteção uv 50+, com absorção de umidade, tecnologias dry com	UNID	160

	absorção de suor ,100% poliester de alta qualidade, tamanhos variados.		
02	Serviço de ornamentação contendo: Painei circular medindo1,5x1,5m com altura total de 1,80m com logo alusiva aos 59 anos; Tapete para espaço de 2,5x2,5m; Cortinas para parede de 2,5m de largura; Arranjo de flores decorativo, mesa decorada para bolo e demais aperitivos,materiais e utensilios em vidro,louça,talheres,taças,entre outros para 200 pessoas.	SERV	01
03	Fornecimento de Coffe break Contendo: sucos, refrigerantes, salgados, bolos, frutas, frios e pães, entre outros para 200 pessoas	SERV	01

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RUCURSO

Dotação orçamentária: 1401.04.122.0401.2.082; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa juridica – **Sub Elemento;** 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens/ 3.3.90.39.75 Confeção de uniformes vestuarios -, consignado no Orçamento de 2025

VI - DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A previsão para contratação será para mês de maio de 2025.

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Regulamentos Municipais Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Completar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro 2016, Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011 que altera o título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, Lei municipal nº2.437/2024, Decreto Municipal nº417/2023 e nº418/2023. [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 08 de Julho 2021,](#)

VIII - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GABRIEL DA SILVA FREDERICO – Autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE

Limoeiro do Norte – CE, 28 de abril de 2025.

Gabriel da Silva Frederico
Autoridade competente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

1. **EXONERAR MARIA ERINALVA GOMES HOLANDA** do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte/CE.
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILSON LOURES DE ASSIS
Superintendente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 0021/2025

Portaria nº 0021/2025 - SAAE/LNO/SUP de 03 de janeiro de 2025.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Criação nº 053/65 e suas alterações posteriores e conforme Ato Normativo – Portaria n.º 017/2025, de 02 de janeiro de 2025 da Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE, RESOLVE:

1. **EXONERAR LUIZ GONZAGA ANDRADE** do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Patrimônio e Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte/CE.
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILSON LOURES DE ASSIS
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 0022/2025

Portaria nº 0022/2025 - SAAE/LNO/SUP de 03 de janeiro de 2025.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Criação nº 053/65 e suas alterações posteriores e conforme Ato Normativo – Portaria n.º 017/2025, de 02 de janeiro de 2025 da Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE, RESOLVE:

1. **EXONERAR ANTÔNIO REGILBERTO MOURA DOS REIS** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Cortes e Religações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte/CE.
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILSON LOURES DE ASSIS
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 0023/2025

Portaria nº 0023/2025 - SAAE/LNO/SUP de 03 de janeiro de 2025.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Criação nº 053/65 e suas alterações posteriores e conforme Ato Normativo – Portaria n.º 017/2025, de 02 de janeiro de 2025 da Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE, RESOLVE:

1. **NOMEAR GABRIEL DA SILVA FREDERICO** do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte/CE, e
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILSON LOURES DE ASSIS
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 0024/2025

Portaria nº 0024/2025 - SAAE/LNO/SUP de 03 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por: Pamela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843.-** em 03/01/2025 18:23:50 - IP com nº: 192.168.0.4
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2162



O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Criação nº 053/65 e suas alterações posteriores e conforme Ato Normativo – Portaria n.º 017/2025, de 02 de janeiro de 2025 da Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE, RESOLVE:

1. **DESIGNAR GABRIEL DA SILVA FREDERICO** - Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte/CE, para atuar como Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte/CE..
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILSON LOURES DE ASSIS
Superintendente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250430001

Pag.: 1

Estado do Ceará

Governo Municipal de Limoeiro do Norte
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ÓRGÃO : 14 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PROJETO / ATIVIDADE : 2.082 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

FONTE DE RECURSO : 1753000000 Taxas, contribuições e preços públicos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.**, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
101380	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK <i>Especificação: CONTENDO SUCOS, REFRIGERANTES, SALGADOS, BOLOS, FRUTAS, FRIOS E PÃESE ENTRE OUTROS, PARA 200 PESSOAS.</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
101379	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO <i>Especificação: PAINEL CIRCULAR MEDINDO 1,5 X 1,5M COM ALTURA TOTAL DE 1,80M COM LOGO ALUSIVA AOS 60ANOS; TAPETE PARA ESPAÇO DE 2,5 X 2,5M; CORTINAS NAS CORES AZUL E BRANCO PARA PAREDE DE 2,5M DE LARGURA; ARRANJO DE FLORES DECORATIVO, MESA DECORADA PARA BOLO E DEMAIS APERITIVOS.</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00

Limoeiro do Norte, 30 de Abril de 2025



GABRIEL DA SILVA FREDERICO
RESPONSÁVEL

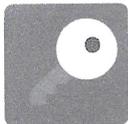


Nota Técnica

Pesquisa de preços N° 202504300001



Entidade
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte



Chave de Acesso
b3ea1db5-f6df-41b4-b8d2-383dfdc5768d



Data da Finalização
30/04/2025



Responsável
Mariza Paula Reges Da Silva



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=b3ea1db5-f6df-41b4-b8d2-383dfdc5768d

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE..**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN

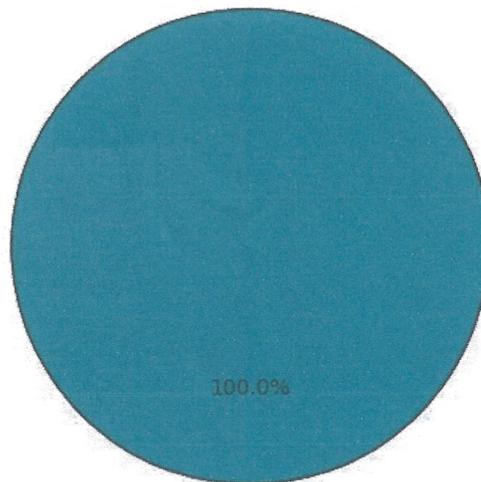


SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



Fontes Similares

A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores,



uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

ESPECIFICAÇÃO:

CONTENDO SUCOS, REFRIGERANTES, SALGADOS, BOLOS, FRUTAS, FRIOS E PÃESES ENTRE OUTROS, PARA 200 PESSOAS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Serviço	3	200,00	4,00%	4.800,00	5.200,00
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.1	Jardim - Jardim / CE	TCE-CE		20/08/2024	5.000,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
8599913	KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL - ME			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.2	São Benedito - São Benedito / CE	TCE-CE		09/07/2024	5.200,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
8599965	FRANCISCO DENYS DA SILVA GOMES - ME			Exequível		



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	Miraíma - Miraíma / CE	TCE-CE	08/05/2024	4.800,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
8599919	MILENA DE SOUSA COSTA		Exequível	

Item 2 - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO

ESPECIFICAÇÃO:

PAINEL CIRCULAR MEDINDO 1,5 X 1,5M COM ALTURA TOTAL DE 1,80M COM LOGO ALUSIVA AOS 60ANOS; TAPETE PARA ESPAÇO DE 2,5 X 2,5M; CORTINAS NAS CORES AZUL E BRANCO PARA PAREDE DE 2,5M DE LARGURA; ARRANJO DE FLORES DECORATIVO, MESA DECORADA PARA BOLO E DEMAIS APERITIVOS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Serviço	3	204,04	9,18%	2.019,29	2.427,37

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	Jardim - Jardim / CE	TCE-CE	19/11/2024	2.400,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
8600049	AR EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	Irauçuba - Irauçuba / CE	TCE-CE	14/05/2024	2.270,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
8600040	AMIZADE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		Exequível	

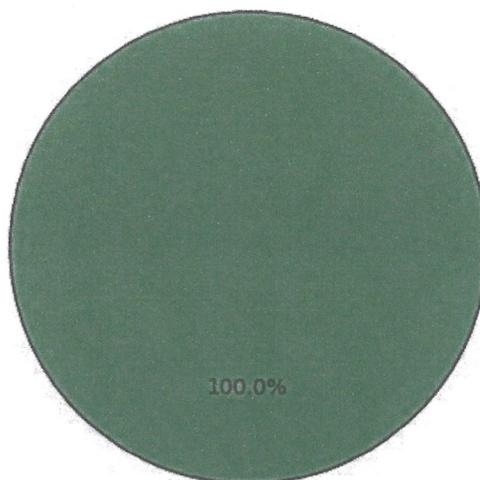
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	Nova Russas - Nova Russas / CE	TCE-CE	29/11/2023	2.000,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
8600035	F. C. CUNHA RUFINO - ME		Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.



Distribuição dos tratamentos de preços coletados



Exequíveis

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo



ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK	1,0	Média	5.000,00	5.000,00
2 - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO	1,0	Média	2.223,33	2.223,33

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 7.223,33 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: MARIZA PAULA REGES DA SILVA, matrícula nº None.

Limoeiro do Norte, 30 de abril de 2025

Mariza Paula Reges Silva
MARIZA PAULA REGES DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250430002

Pag.: 1

Estado do Ceará

Governo Municipal de Limoeiro do Norte
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ÓRGÃO : 14 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PROJETO / ATIVIDADE : 2.082 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.75 Confeção de uniformes e vestuários

FONTE DE RECURSO : 1753000000 Taxas, contribuições e preços públicos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE CAMISAS EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
114558	CONFECCÃO DE BLUSA COM GOLA REDONDA NA COR AZUL, PERSONALIZADA E SUB <i>Especificação: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLUSA COM GOLA REDONDA NA COR AZUL, PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, EM TECIDO DRY FIT EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE</i>	160,0000	UNIDADE	0,00

Limoeiro do Norte, 30 de Abril de 2025



GABRIEL DA SILVA FREDERICO
RESPONSÁVEL



Nota Técnica

Pesquisa de preços N° 202504300002



Entidade

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte



Chave de Acesso

37bfd4d2-3b7d-47dd-b13f-98e8f28ac141



Data da Finalização

30/04/2025



Responsável

Mariza Paula Reges Da Silva



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:

http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=37bfd4d2-3b7d-47dd-b13f-98e8f28ac141

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE CAMISAS EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE..**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN

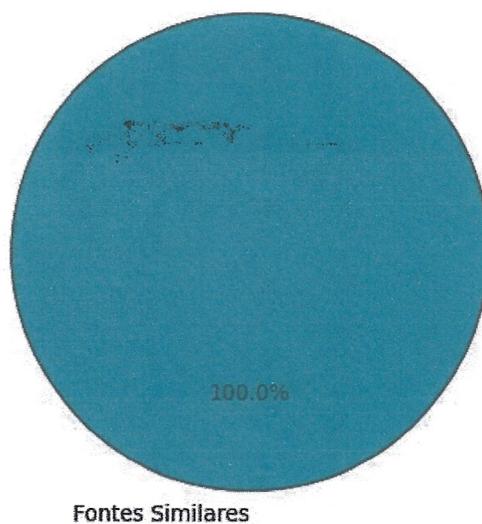


SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores,



uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - CONFECÇÃO DE BLUSA COM GOLA REDONDA NA COR AZUL, PERSONALIZADA EM SUB

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLUSA COM GOLA REDONDA NA COR AZUL, PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, EM TECIDO DRY FIT EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
160,00	Unidade	3	0,58	1,43%	40,09	41,25
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
1.1	São Gonçalo do Amarante - São Gonçalo do Amarante / CE	TCE-CE	01/07/2024	41,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
8599607	PRINTCOLOR - GRAFICA E EDITORA - LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
1.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - Barreira / CE	Compras Municipais-CE	03/04/2024	41,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
8599459	CONCEPCAO SOLUCOES MULTIMIDIA LTDA		Exequível			

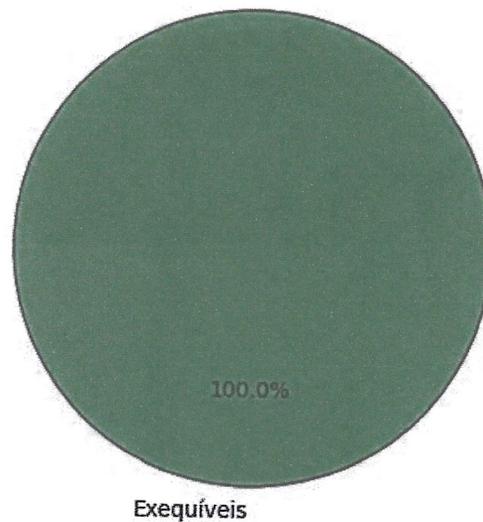


PREÇO	ORGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	Aratuba - Aratuba / CE	TCE-CE	02/04/2024	40,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
8599221	JUDITE ARAUJO RAFAEL		Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para



todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - CONFECÇÃO DE BLUSA COM GOLA REDONDA NA COR AZUL, PERSONALIZADA EM SUB	160,0	Média	40,67	6.507,20

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 6.507,20 (seis mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)**.

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **MARIZA PAULA REGES DA SILVA**, matrícula nº None.

Limoeiro do Norte, 30 de abril de 2025

Mariza Paula Reges Silva
MARIZA PAULA REGES DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30040001.2025DE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializadas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2. A Prestação dos serviços executados, conforme Termo de Referência Anexo I, do presente processo

1.3. As quantidades de serviços serão de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, entretanto, para controle de despesas, segue abaixo os valores estimados para os limites a serem gastos mensalmente com o total da prestação dos serviços.

1.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

1.2.1. A contratação da empresa para prestação de serviços de confecção de camisas, ornamentação e buffet para a celebração dos 60 anos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte-CE se justifica pela necessidade de proporcionar uma comemoração à altura da importância do órgão para a comunidade. A realização de um evento comemorativo é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho realizado pelo SAAE ao longo dos anos, além de fortalecer os laços com a população e os colaboradores da instituição.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garante a qualidade e a excelência na organização do evento, garantindo que todos os detalhes estejam de acordo com as expectativas e necessidades do SAAE. A confecção de camisas personalizadas, a ornamentação do local e o serviço de buffet são elementos essenciais para a realização de uma celebração memorável, que irá marcar os 60 anos de história do SAAE de Limoeiro do Norte-CE de forma especial e inesquecível. Aqui estão os principais pontos a serem considerados nesse processo:

- **Celebração de Marco Histórico:** O aniversário de 60 anos do SAAE representa um marco histórico para a instituição e para a comunidade de Limoeiro do Norte. A celebração visa reconhecer a importância do serviço prestado e homenagear os colaboradores e a população que contribuíram para sua trajetória.
- **Criação de Ambiente Festivo e Acolhedor:** Os serviços de ornamentação e buffet são essenciais para criar um ambiente festivo e acolhedor, proporcionando um momento de confraternização e celebração entre os participantes do evento.
- **Promoção da Integração Social:** O evento contribui para a promoção da integração social, reunindo colaboradores, autoridades e membros da comunidade em um momento de celebração e confraternização.
- **Atendimento às Demandas do Evento:** A contratação da empresa visa atender às demandas específicas do evento, como a produção de um número adequado de camisas, a decoração do espaço de acordo com o tema da celebração e a oferta de um serviço de buffet de qualidade.

- **Necessidade de Serviços Especializados:** A organização de um evento demanda serviços especializados de confecção de camisas, ornamentação e buffet, que garantam a qualidade e o sucesso da celebração.

1.3. OBJETIVO

1.3.1. Em cumprimento a Lei federal nº 14.133/2021, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de camisas e serviços de ornamentação e buffet, em celebração aos 60 anos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Limoeiro do Norte-CE, tendo por finalidade definir elementos que norteiam os princípios da administração pública, objeto deste termo de referência. A presente contratação tem como objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços para confecção de camisas e serviços de ornamentação e buffet, com intuito de promover a comemoração dos 60 anos do serviço autônomo de água e esgoto junto com usuário e funcionários sendo um marco importante que merece ser celebrado de forma adequada e digna.

Marcado, com fito no que dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 418, de 28 de abril e 2023, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada através de Dispensa eletrônica conforme detalhamento abaixo, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada

1.4. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de ornamentação contendo: Painel circular medindo 1,5x1,5m com altura total de 1,80m com logo alusiva aos 59 anos; Tapete para espaço de 2,5x2,5m; Cortinas para parede de 2,5m de largura; Arranjo de flores decorativo, mesa decorada para bolo e demais aperitivos, materiais e utensílios em vidro, louça, talheres, taças, entre outros para 200 pessoas.	SERV	01	2.223,33	2.223,33
2	Fornecimento de Coffe break Contendo: sucos, refrigerantes, salgados, bolos, frutas, frios e pães, entre outros para 200 pessoas	SERV	01	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 7.223,33

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de blusa com gola redonda na cor azul personalizada em sublimação total, em tecido dry fit liso, proteção uv 50+, com absorção de umidade, tecnologias dry com absorção de suor, 100% poliéster de alta qualidade. Tamanhos variados	UNID	160	40,67	6.507,20
VALOR TOTAL R\$					R\$ 6.507,20

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1 Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - LNO/CE, se utilizou de sistema locado de

Cotação de preços, nº 20250430001/20250430002 através do Sistema M2A Tecnologia, através do IP nº 206.42.38.199, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, portais governamental de contratações e compras, conforme mapa apurado, e contratações similares de outros entes públicos, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. O Valor estimado desta contratação será no valor total de **R\$ 13.730,53 (Treze mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e tres reais)**, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica.

3. NECESIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2. No mundo globalizado, as comemorações fazem parte das socializações e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o intuito de juntar seus usuários e funcionários para comemorar os seus 60 anos em um evento em sua sede no dia 14 de maio de 2025.

3.3. A presente contratação dá-se pela necessidade de realizar uma comemoração referente aos 60 anos do serviço Autônomo de Água e esgoto de Limoeiro do Norte Ce, é que se faz necessárias a utilização de materiais e utensílios e em vidro, louça, talheres, taças, entre outros. .

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 A contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de camisetas e serviços de ornamentação e buffet , em celebração aos 60 anos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Limoeiro do Norte-CE, tem como finalidade principal realizar uma celebração memorável e significativa, que marque os 60 anos do SAAE e fortaleça os laços entre a instituição e a comunidade de Limoeiro do Norte.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POS DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.871 de 29/12/23, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, através do decreto nº 12.343/24 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

5.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.4. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos

serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.5. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

5.6. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou, já atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, através do decreto nº 12.343/24 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os Serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.2.1. A Ordem de serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregues ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O contratado deverá executar os serviços solicitados na Ordem de serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão fornecidos em no máximo de **10 (dez) dias** corridos, após emissão da Ordem de Serviço.

6.2.2.1. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6.3. O aceite dos serviços prestados pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

6.4. Os serviços devem ser executados conforme solicitado na Ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

7.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

8.1.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

8.1.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

8.1.9. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

8.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

8.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

8.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

8.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

8.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.23. O CONTRATADO executará os serviços do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.

8.1.24. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) gestor de contrato e pela equipe de fiscalização de contratos, nos termos da política de gestão de contratos presentes na portaria 031/2024 do SAAE de Limoeiro, sendo representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e nos ditames colocados pela portaria 051/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) (6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3 Multa:
- 12.3.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 12.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 12.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 12.3.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. O processo administrativo será realizado em duas fases: interna e execução.

12.9.2. A fase interna obedecerá ao seguinte procedimento:

12.9.2.1. Constata pela comissão de fiscalização do contrato, será enviado para o setor financeiro o relatório das irregularidades para que a contratada se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, o procedimento será encaminhado para a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte/CE.

12.9.2.2. Cabe a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE realizar as diligências necessárias para que seja sanada a irregularidade respeitando os prazos estabelecidos neste Aviso de contratação direta. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, formulará parecer considerando as penalidades cabíveis a ser aplicado pela autoridade superior e ao Agente de contratação.

12.9.3. A fase de execução obedecerá ao seguinte procedimento:

12.9.3.1. Havendo aplicação de multa, a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte encaminhará parecer à autoridade superior para que envie o processo administrado para a procuradoria do Município de Limoeiro do Norte para a produção do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e a devida inscrição da contratada irregular na dívida ativa.

12.9.3.2. Poderá a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte, enviar parecer ao Agente de contratação para que seja rescindido o contrato e convocado a empresa seguinte da ordem de classificação, desde que mantidas as condições do julgamento, ou que seja realizado novo certame.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 159.

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, em respeito ao art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.18. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.19. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/21;

13.1.1. A extinção do contrato, de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/21 poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.1.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

13.1.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.1.3.1. Devolução da garantia;

13.1.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.1.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, de acordo com o art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas aviso de contratação diretas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água Esgoto - SAAE;
- e) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- h) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- j) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A Extinção do contrato poderá ser:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14. DA NULIDADE CONTRATUAL

14.1. Constatada irregularidade no aviso de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

14.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

14.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

14.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

14.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

14.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

14.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

14.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

14.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

14.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

14.1.10. Custo para realização de nova dispensa eletrônica ou celebração de novo contrato;

14.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

14.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

14.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

14.4. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

14.6. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. . A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) gestor de contrato e pela equipe de fiscalização de contratos, nos termos da política de gestão de contratos presentes na portaria 031/2024 do SAAE de Limoeiro, SENDO

representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e nos ditames colocados pela portaria 051/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

15.3. O representante da Administração/Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Aviso de contratação direta, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/21.

15.5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

15.6. A Fornecedor Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

15.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

16.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

16.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da : **Dotação Orçamentária** nº.: 1401.1712.21.1701.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica - **Sub Elemento;** 3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens/ 3.3.90.39.75 Confecção de uniformes vestuários -, consignado no



Orçamento de 2025, com valor estimado para contratação de **R\$ 13.730,53 (Treze mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e três reais).**

Limoeiro do Norte-Ce, 30 de abril de 2025

Gabriel da Silva Frederico
Autoridade competente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

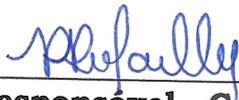
APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que o referido cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação

Comunicação Interna

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE CAMISAS E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

Em atendimento ao Art. 150 da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário onde a despesa correrá por conta da **Dotação orçamentária:** 1401.04.122.0401.2.082; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica - **Sub Elemento;** 3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens/ 3.3.90.39.75 Confeccão de uniformes vestuários -, consignado no Orçamento de 2025

Limoeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2025.



Setor Responsável - Contabilidade

Paola Rafaelly de C. Nunes
CO...
SAAE - Limoeiro do Norte - CE
CPF 999500493-34

AUTORIZAÇÃO

À Comissão de Licitação,

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal N°. **14.133 de 21 Abril de 2021** e suas alterações posteriores, em especial ao Art. Art. 75, inciso II, venho através desta, autorizar ao setor de licitações, na pessoa do seu presidente, que Proceda a abertura de processo administrativo pela Contratação Direta, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, EM CELEBRAÇÃO AOS 60 ANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação do (Anexo I), e ainda pesquisas de mercado, em anexo, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 08 de Julho 2021, onde os recursos orçamentários para cobrir as obrigações decorrentes da futura aquisição, correrá por conta **Dotação orçamentária: 1401.04.122.0401.2.082; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00** Outros serv. de terceiros pessoa jurídica - **Sub Elemento; 3.3.90.39.23** - Festividades e homenagens/ **3.3.90.39.75** Confecção de uniformes vestuários -, consignado no Orçamento de 2025, encaminho a presente autorização a V. As, para que se tomem as providências cabíveis.

Declaro, ainda, que o presente processo encontra-se, no que cabe em consonância com o **Plano Plurianual**, Lei de **Diretrizes Orçamentária** e a Lei de **Orçamento Anual**.

Limoeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2025



Gabriel da Silva Frederico
Autoridade competente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE